



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO n.º 602, de 27 de fevereiro de 1.976.

Altera, exclusivamente no corrente exercício, a data do pagamento da **TAXA DE LICENÇA**.

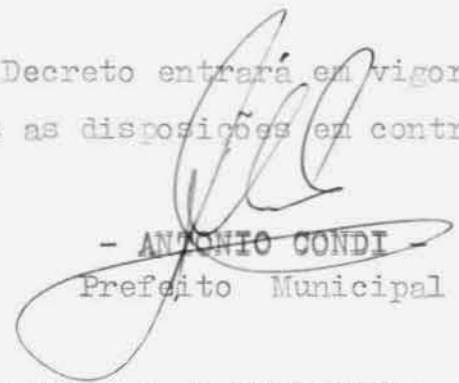
O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, principalmente pelo inciso V, do artigo 39, da Lei Orgânica dos Municípios,

- considerando que, por isso, faz-se necessária a modificação, somente para o corrente ano, do prazo fixado no artigo 24º, do Decreto n.º 600, de 31/12/1.975,

DECRETA:

Artigo 1º - Excepcionalmente no corrente ano de 1.976, o prazo previsto no artigo 24º, do Decreto n.º 600, de 31 de dezembro de 1.975, para pagamento da Taxa de Licença, para funcionamento e localização, passa a ser até 31 de março de 1.976.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.


- FAUSTO DE MARCO -
Diretor da Divisão de Administração